Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000446-49.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exequente: Itaú Unibanco S/A

Executado: JOAO DULCINI NETO - ME e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Defiro o desbloqueio do veículo (fls.117) através do sistema "renajud".

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 18 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA